



**Esclarecimento 01 – Processo Licitatório DME/DMED/DMEE
004-2024-DMED**

Data: 23/12/2024

Seguem esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório DME/DMED/DMEE nº. 004-202-DMED, cujo objeto trata-se da Contratação de escritório de advocacia (Pessoa Jurídica) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA às empresas DME (DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME, denominada DME; DME Distribuição S/A – DMED, denominada DMED, e DME Energética S.A. - DMEE, denominada DMEE), conforme ANEXO III - Especificação Técnica e demais anexos do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

1. Considerando que o Edital é omissivo quanto a contratação de assistentes técnicos, caso necessária sua contratação, os custos serão ressarcidos pela DME? Qual será o procedimento quando necessária eventual contratação de assistente técnico?

Resposta: A contratação de assistente técnico não está inserida no objeto da licitação, considerando que os serviços contratados são de escritório de advocacia (Pessoa Jurídica) para prestação de serviços técnicos de natureza jurídica às empresas DME. Assim, o Assistente Técnico será contratado ou indicado diretamente pelas Empresas DME.

Atenciosamente,

Anderson Stano Durelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação